



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## **CONTRATO Nº 12/2014**

### **CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA JOELSON FERREIRA & CIA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOELSON FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.767.346/0001-45, com endereço na rua Tiradentes 266, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-Pr, representada por **JOELSON FERREIRA**, brasileiro, empresário, RG: 6.065.159-0, CPF: 798.124.309-20, residente e domiciliado na Rua Independência, n. 325, bairro Centro, nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-Pr, denominada simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento nos dispositivos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, tem entre si justo e contratado conforme segue as seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, sob o n. 01/2014, onde se encontram minuciosamente delineados:

**ITEM 01** - 01 (uma) unidade de caixa de Caneta esferográfica, tinta cor azul com as seguintes especificações mínimas: corpo hexagonal para evitar rolamentos, transparente para possibilitar a visão do volume de tinta constante na caneta, com tampa ventilada para evitar estouro e vazamento da caneta, tampa da mesma cor da tinta da caneta, ponta de latão com 1,0 mm, esfera de tungstênio, A caneta deverá vir com sua carga de tinta máxima, respeitada a margem de segurança contra vazamentos de cada fabricante. Deverá vir gravado de forma permanente no corpo da caneta, a marca comercial da caneta e sua procedência.

**ITEM 02** - 01 (uma) unidade de caixa Caneta esferográfica, tinta cor preta com as seguintes especificações mínimas: corpo hexagonal para evitar rolamentos, transparente para possibilitar a visão do volume de tinta constante na caneta, com tampa ventilada para evitar estouro e vazamento da caneta, tampa da mesma cor da tinta da caneta, ponta de latão com 1,0 mm, esfera de tungstênio, A caneta deverá vir com sua carga de tinta máxima, respeitada a margem de segurança contra vazamentos de cada fabricante. Deverá vir gravado de forma permanente no corpo da caneta, a marca comercial da caneta e sua procedência.

**ITEM 03** - 50 (cinquenta) unidades de Caneta marca texto fluorescente ponta 4 mm cor amarela, com as seguintes especificações mínimas: corpo confeccionado em plástico rígido da mesma cor da tinta da caneta, formato cilíndrico, com tampa e prendedor de bolso, ponta confeccionada em poliéster chanfrada, não recarregável, tinta na cor amarela. Deverá vir gravado no corpo da caneta, de forma permanente, a marca comercial da caneta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

**ITEM 04** - 50 (cinquenta) unidades de CD-R virgem com as seguintes especificações mínimas: para gravação de áudio e dados, óptica gravável, capacidade para armazenamento de 700MB de dados, ou 80min de áudio, velocidade de gravação de 1x a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo /capacidade para dados e áudio/ velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado). Lacrado em embalagem individual.

**ITEM 06** - 50 (cinquenta) caixas de Clips para papel, com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em aço galvanizado, colorido, tamanho 2/0, caixa com 100 unidades.

**ITEM 07** - 20 (vinte) caixas de Clips para papel, com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em aço galvanizado, colorido, tamanho 4/0, caixa com 50 unidades.

**ITEM 08** - 10 (dez) caixas de Clips para papel, com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em aço galvanizado, tamanho 6/0, caixa com 50 unidades.

**ITEM 09** - 10 (dez) unidades de Cola branca líquida de 40 gramas.

**ITEM 10** - 02 (duas) unidades de Fitas adesivas larga transparente 45 mm x 40 m

**ITEM 11** - 10 (dez) unidades de Grampeador de mesa, grande metálico 26/6. Cor: Preta. Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica. Capacidade para grampear até 25 fls de papel 75g/m<sup>2</sup>. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de um pente de 208 grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Dimensões: 163 x 40 x 54 mm.

**ITEM 13** - 50 (cinquenta) embalagens de Grampo para grampeador, tamanho 26/6 com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em aço galvanizado, embalagem com 1000 grampos. Deverá vir gravado na embalagem de forma permanente, a marca comercial do produto, a medida dos grampos e a quantidade por embalagem.

**ITEM 14** - 05 (cinco) embalagens de Grampo para grampeador, tamanho 23/8 com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em aço galvanizado, embalagem com 1000 grampos. Deverá vir gravado na embalagem de forma permanente, a marca comercial do produto, a medida dos grampos e a quantidade por embalagem.

**ITEM 15** - 05 (cinco) embalagens de Grampo para grampeador, tamanho 23/10 com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em aço galvanizado, embalagem com 1000 grampos. Deverá vir gravado na embalagem de forma permanente, a marca comercial do produto, a medida dos grampos e a quantidade por embalagens.

**ITEM 16** - 05 (cinco) embalagens de Grampo para grampeador, tamanho 23/13 com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em aço galvanizado embalagem com 1000 grampos. Deverá vir gravado na embalagem de forma permanente, a marca comercial do produto, a medida dos grampos e a quantidade por embalagem.

**ITEM 17** - 05 (cinco) embalagens de Grampo para grampeador, tamanho 23/15 com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em aço galvanizado embalagem



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

com 1000 grampos. Deverá vir gravado na embalagem de forma permanente, a marca comercial do produto, a medida dos grampos e a quantidade por embalagem.

**ITEM 18** - 20 (vinte) unidades de caixas de Papel formato A4 (210 x 297 mm), com as seguintes especificações mínimas: branco, acabamento liso, gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, produzidos a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, caixa com 10 embalagens de 500 folhas.

**ITEM 19** - 20 (vinte) unidades de Pasta polionda com as seguintes especificações mínimas: de polipropileno com abas e elástico; medindo 34 x 24,5 lombada de 55 mm. Cor verde.

**ITEM 20** - 200 (duzentos) unidades de Pasta suspensa para arquivo com visor, cartão Kraft 300g. Haste de plástico com grampo.

**ITEM 21** - 10 (dez) unidades de Pasta polionda com as seguintes especificações mínimas: de polipropileno com abas e elástico; medindo 34 x 24,5 lombada de 30 mm. Cor azul.

**ITEM 22** - 10 (dez) unidades de Régua de acrílico com as seguintes especificações mínimas: policarbonato, medindo 30 cm, com escala milimétrica em baixo relevo, cristal, na cor transparente.

#### **Cláusula Segunda – Regime de Execução**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “contrato de compra e venda”.

#### **Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um total de R\$ 3.996,34 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), assim individualizados:

ITEM (01) – R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos);

ITEM (02) – R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos);

ITEM (03) – R\$ 61,00 (sessenta e um reais), sendo R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) a unidade;

ITEM (04) – R\$ 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) a unidade;

ITEM (06) – R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) a unidade de caixa;

ITEM (07) – R\$ 32,00 (trinta e dois reais), sendo R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) a unidade de caixa;

ITEM (08) – R\$ 22,00 (vinte e dois reais), sendo R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) a unidade de caixa;

ITEM (09) – R\$ 7,00 (sete reais), sendo R\$ 0,70 (setenta centavos) a unidade;

ITEM (10) – R\$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos), sendo R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) a unidade;

ITEM (11) – R\$ 179,50 (cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 17,95 (dezessete reais e noventa e cinco centavos) a unidade;

ITEM (13) – R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) a unidade de embalagem;

ITEM (14) – R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 3,30 (três reais e trinta) a unidade de embalagem;

ITEM (15) – R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) a unidade de embalagem;

ITEM (16) – R\$ 21,00 (vinte e um reais), sendo R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) a unidade de embalagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ITEM (17) – R\$ 33,00 (trinta e três reais), sendo R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) a unidade de embalagem;

ITEM (18) – R\$ 2.736,60 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 136,83 (cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) a unidade de caixa;

ITEM (19) – R\$ 62,20 (sessenta e dois reais e vinte centavos), sendo R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) a unidade;

ITEM (20) – R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais), sendo R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos) a unidade;

ITEM (21) – R\$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos), sendo e R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) a unidade;

ITEM (22) – R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), sendo R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) a unidade.

#### **Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

#### **Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços constantes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.16.00 – Material de Expediente.

#### **Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado**

Os preços estabelecidos no presente Contrato não serão reajustados em hipótese alguma, conforme previsões do edital.

#### **Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada na ata do Processo de Pregão Presencial nº 01/2014 e;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

##### **Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, no endereço indicado, em 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente instrumento, conforme a necessidade da Administração da Câmara;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se pela natureza dos produtos bem como pela boa qualidade dos mesmos;
- d) Promover a devida substituição, em caso de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para os quais se destinam os produtos versados neste instrumento;
- e) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

#### **Cláusula Oitava – Prazo de entrega:**

- a) O prazo de entrega para os bens adquiridos através deste processo licitatório poderá ser dilatado a critério da Administração, não ultrapassando, porém, 30 (trinta) dias, contados da publicação deste instrumento.
- b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta Cidade de Telemaco Borba – Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h30min as 17h30min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

- c) O objeto deste Edital será entregue acompanhado de notas fiscais, constando o número do Pregão, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais.
- d) Se a quantidade e /ou qualidade dos produtos não corresponder as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para a substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta estará vinculada as previsões e demais sanções disposta pelo Edital.

#### **Cláusula Décima – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Primeira - Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 2002, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **Cláusula Décima Terceira - Duração**

O presente contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

#### **Cláusula Décima Quarta - Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como através dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima Quinta – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Telêmaco Borba, 05 de maio de 2014.

**CARLOS ROBERTO RAMOS**  
Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21

**JOELSON FERREIRA & CIA LTDA**  
CNPJ 02.767.346/0001-45  
**JOELSON FERREIRA**  
RG: 6.065.159-0  
CPF: 798.124.309-20

Testemunhas:

CARLOS ALBERTO MERHY  
CPF: 007.623.189-53

EDSON FERREIRA DA SILVA  
CPF: 026.471.869-01

